

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.007/2003, de 8 de dezembro de 2003.

Suplementa dotações orçamentárias, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São suplementadas, num total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

1.02.02.22	Instituto de Previdência e Assistência Municipal	
1.02.02.22.01.00.010.302.0033.2.155	Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica	
3.3.9.0.39.12.00.00	Outros Serviços de Terc.P.J. - Serv. Saúde ...	R\$ 260.000,00
3.3.9.0.13.02.00.00	INSS - Recolhimento de Prof. Autônomo	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		<u>R\$ 310.000,00</u>

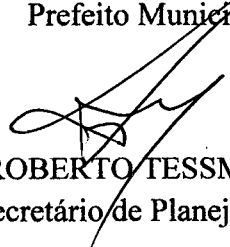
Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior a redução de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

1.02.02.22	Instituto de Previdência e Assistência Municipal	
1.02.02.22.01.00.010.302.0033.1.035	Aquisição de Títulos	
4.5.9.0.64.00.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	<u>R\$ 310.000,00</u>
TOTAL DO CANCELAMENTO		<u>R\$ 310.000,00</u>

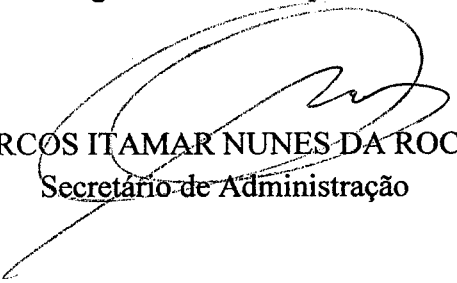
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 8 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2003.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L nº 229/134/2003